



LEI Nº 999 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza a concessão de abono aos servidores e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a concessão de abono aos professores do ensino fundamental.

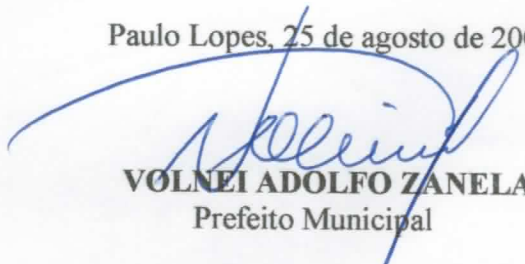
Parágrafo Único – A concessão do abono aos professores do ensino fundamental, será em percentual necessário a complementar o FUNDEF do exercício de 2002.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

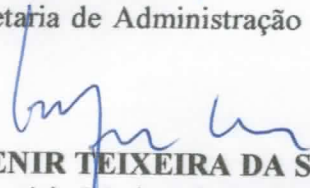
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de agosto de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada presente Lei na Secretaria de Administração em 25 de agosto de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração